



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 578/2011-GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a prestação do serviço, às fls. 04 a 07-CGL do processo;

CONSIDERANDO que o serviço da licitação se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 31 a 47-CGL;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 31 a 35-CGL está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às fls. 323 a 334-UEA;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/00019731-UEA e 24068/2011-CGL;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a prestação de serviços técnicos de produção de aulas para a continuidade e operacionalização do Projeto de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas, contemplando os municípios do Interior do Estado do Amazonas.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **JOBAST PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, CNPJ Nº **02.341.528/0001-50**, pelo valor global de **R\$ 2.949.600,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2011.

DANIELLE MAIA QUEIROZ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2011.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 15/10/2011 no caderno do Poder Executivo, pag.03.